



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

LEI Nº 1236/2019
De 12 de março de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 327.513,12 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e treze reais e doze centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2019 - Lei Municipal nº 1228/2018, de 11 de dezembro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa (Suplementar)	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC. MUN. OBRAS, SERV., AGRIC. E M. AMB	
02.07.01	SEC. MUN. OBRAS, SERV., AGRIC. E M. AMB	
16.482.0010.1.102	URBANIZ. CONJ. HAB. PEDRINHAS P. "D"	327.513,12
(1836) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	327.513,12
Total		327.513,12

Parágrafo Único – A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo caput deste artigo ocorrerá com recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial de exercício anterior, no valor de R\$ 327.513,12 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e treze reais e doze centavos) nos termos do inciso I do parágrafo 1º, cc. Parágrafo 2º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal de 1.196/2018, de 26 de junho de 2018, e suas alterações.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO


III
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

PEDRINHAS

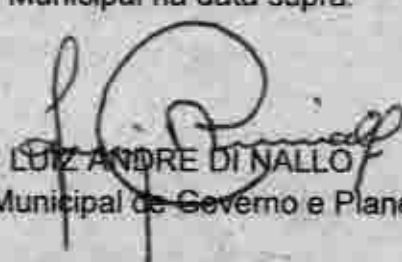
Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito suplementar é financiado por superávit financeiro.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de março de 2019.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento